



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 881/2025

“Altera a redação do §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 789/2021 e dá outras providências”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

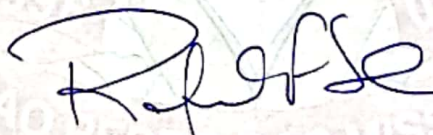
Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 789/2021, que passa a ter a seguinte redação:

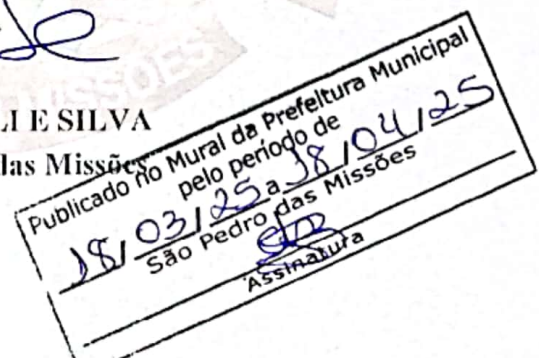
“Art. 1º [...]

§ 1º. Farão jus ao referido benefício os Estudantes do Município de São Pedro das Missões/RS que frequentam cursos de Graduação e Cursos Técnicos, não oferecidos no município, e que não estejam sendo beneficiados por transporte escolar público e gratuito, e residentes neste Município”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Março de 2025.


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito de São Pedro das Missões



Registre-se e Publique-se,